RESOLUÇÃO Nº 009 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Revisão do Regulamento de Serviços do CISAB ZONA DA MATA.

A SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DO CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições, considerando a competência desta entidade reguladora prevista no art. 9º, *caput*, I da Resolução nº 007, de 31 de março de 2016, do CISAB ZONA DA MATA, segundo o qual "ficam definidas as seguintes competências quanto à edição de normas acerca da matéria: I – por parte do município consorciado ou conveniado, este editará normas sobre os direitos e obrigações dos usuários e prestadores, ouvido o Conselho de Regulação", considerando a oportunidade e conveniência de que seja estabelecido um modelo padrão de Regulamento de Serviços de Água e Esgoto para os prestadores regulados, considerando que é igualmente oportuna e conveniente a participação dos prestadores no processo de elaboração da minuta, e considerando o contido no Ofício CIRCULAR REGULAÇÃO nº 003/2020, que solicitou a nomeação de representante de cada prestador regulado para compor a comissão de revisão do regulamento de serviços do CISAB ZONA DA MATA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão de Revisão do Regulamento de Serviços do CISAB ZONA DA MATA, com o objetivo de padronizar o regulamento de serviços, com requisitos mínimos para prestação de serviços para os municípios regulados, composta pelos seguintes membros:

I – titulares:

a) João Ferreira Bonjuor Neto (representante de Carangola)
b) Luciano Piovesan Leme (representante de Viçosa)
c) Renata Aparecida Silva Lopes (representante de Lima Duarte)
d) Maria Augusta Vieira Barbosa (representante de Ipanema)
e) Cláudio Alves de Barros (representante de Raul Soares)
f) Carlos Henrique Marcelo (representante de Ponte Nova)

II – suplentes:

a) Vanessa da Rocha Beviláqua (representante de Carangola)
b) José Geraldo Sant'ana (representante de Viçosa)

c) Marize Silva Rodrigues (representante de Lima Duarte)
d) Aderaldo Ferraz Pereira (representante de Ipanema)
e) Marcos Vinicius Pereira (representante de Raul Soares)
f) Danielle A. Alvarenga dos Santos (representante de Ponte Nova)

Art. 2º Os trabalhos da comissão ocorrerão de forma *online*, através da plataforma ZOOM e serão divididos em 4 (quatro) módulos de uma hora e 30 (trinta) minutos, podendo ser acrescido um novo módulo, caso necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa – MG, 10 de junho de 2020.

Luísa Vieira Almeida
Superintendente de Regulação